



LEI MUNICIPAL nº 1.666, de 23 de janeiro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 11 (onze) PROFESSORES de diferentes áreas e/ou disciplinas para atuarem em escolas da rede municipal de ensino, frente ao término da vigência das contratações anteriores, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 002/2020, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, **11 (onze) Professores** de diferentes áreas e/ou disciplinas para atuarem em escolas da rede municipal de ensino, frente ao término da vigência das contratações anteriores, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014, conforme relação de necessidades constante do ANEXO ÚNICO, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As contratações de que trata esta Lei terão vigência pelo período de 19 de fevereiro de 2020 a 16 de dezembro de 2020, possibilitada, no entanto, a rescisão contratual a qualquer tempo, sem que caiba aos contratados qualquer indenização pelo período contratual restante, exceto os dias até então trabalhados e seus reflexos, acaso ocorra alguma decisão judicial que assegure a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º. As atribuições e requisitos exigidos as contratações, assim como a carga horária e a remuneração a ser paga a cada contratado, constam do Anexo I da Lei Municipal nº 1.293, de 01/07/2014 (Plano de Carreira do Magistério), sendo a remuneração equivalente ao Vencimento Básico, Classe “A”, do respectivo Nível de graduação, independente dos candidatos possuírem escolaridade/graduação superior a escolaridade mínima necessária ao exercício do cargo/função.

Art. 4º. Aplica-se aos contratados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 1.291, de 01/07/2014 (Regime Jurídico Único) e no art. 57 da Lei Municipal nº 1.293, de 01/07/2014, inclusive revisão de remuneração nos mesmos índices e datas em que forem revisados e/ou reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.



Art. 5º. As contratações de que tratam esta Lei serão formalizadas mediante contrato administrativo de serviço temporário, tendo por fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 54 e seguintes da Lei Municipal nº 1.293/2014, observada, ainda, a ordem de classificação obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado - Cadastro Reserva nº 01/2020, ou, então, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011, numa eventual necessidade de realização de novo Processo Seletivo.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2020 para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 23 dias do mês de janeiro de 2020.

Bertino Rech
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 23/01/2020.

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 23/01/2020.

Carla Patrícia Böer
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO
Lei Municipal nº 1.666, de 23/01/2020

| RELAÇÃO DE VAGAS/NECESSIDADES – PROFESSORES | | | | |
|---|--|---------------|---------------------|-----------------------------|
| Quantidade | Cargo/Função | Carga Horária | Remuneração | Atribuições/ Requisitos |
| 05 | Professor - Área 1 - ANOS INICIAIS | 22h | Nível 1 Classe A | Anexo I LM nº 1.293/2014 |
| 01 | Professor - Área 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 22h | Nível 1 Classe A | Anexo I LM nº 1.293/2014 |
| 01 | Professor - Área 2 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 22h | Nível 2 Classe A | Anexo I LM nº 1.293/2014 |
| 01 | Professor - Área 2 - CIÊNCIAS | 22h | Nível 2 Classe A | Anexo I LM nº 1.293/2014 |
| 01 | Professor - Área 2 - HISTÓRIA | 22h | Nível 2 Classe A | Anexo I LM nº 1.293/2014 |
| 01 | Professor - Área 2 - EDUCAÇÃO FÍSICA | 22h | Nível 2 Classe A | Anexo I LM nº 1.293/2014 |
| 01 | Professor - Área 2 - MÚSICA | 22h | Nível 2 Classe A | Anexo I LM nº 1.293/2014 |